



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2021

**AO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE
SERGIPE – PETE/SE**

O Município de Neópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Lemos Bezerra, brasileiro, portadora do RG nº 1.072.560 SSP/SE e inscrito no CPF nº 585.430.565-20, residente e domiciliada no Município de Neópolis, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei Estadual nº 8.705/2020, de 08 de julho de 2020, regulamentada pela Portaria nº 3684, de 28 de Setembro de 2020, e suas alterações, no tocante ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PETE/SE, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar por até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da notificação por parte da SEDUC, nos termos da Portaria nº 0320 de 28 de janeiro de 2021.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2021.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Declaro para os devidos fins que este Município encontra-se ciente e cumpre as seguintes obrigações previstas na Lei nº 8.705 de 08 de julho de 2020 e Portaria nº 3683 e Portaria nº 3684 de 28 de setembro de 2020:

- I- Garantirá o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, vinculados ao Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, bem como se compromete a efetuar o transporte dos alunos do Ensino Médio Inovador e Ensino Médio Integral;
- II- Que o transporte escolar dos alunos será realizado de acordo com as determinações previstas nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III- Que o repasse dos recursos do PETE/SE se destinam exclusivamente ao pagamento das despesas com manutenção do serviço de transporte escolar;
- IV- Que o controle e a fiscalização quanto à execução dos serviços cabe ao Município aderente.
- V- O partícipe obriga-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Termo de Adesão, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Aracaju/SE, de _____ de 2021.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal